



Comissão de  
**Pregão**



**EDITAL Nº 063/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO COMPRA DE BENS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 570/2021/FMAS

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 09 DE SETEMBRO DE 2021

**HORÁRIO:** a partir das 09 horas

**LOCAL:** Na sala da Comissão de Licitação, na Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse-GO.

A Senhora Pregoeira **Giovanna Nunes da Silva Chiogna** usando a competência delegada na Portaria nº 011/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, Processo nº 570/2021/FMAS, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 025/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação, na Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse-GO, iniciando-se no dia 08 de Setembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para **Aquisições eventuais, parceladas e futuras de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, sendo permitida a participação de consórcios.

g



## Comissão de **Pregão**

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Posse não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Posse/GO.**

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, sendo sugerido, para o bom andamento do certame, que se realize até as 16h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

2.4.2 – Havendo documentos a serem autenticas durante o certame, poderá ser autenticado, desde que apresentado o documento original para o mesmo.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.



## Comissão de **Pregão**

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Posse-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo VII** deste Edital.

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais



## Comissão de **Pregão**

atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo do **Anexo IV**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo VII** deste Edital, juntamente com demais documentos de credenciamento.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021

Processo nº \_\_\_\_/2021



Comissão de  
**Pregão**

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021

Processo nº \_\_\_\_/2021

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), excetuando-se quando for o caso, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.



## Comissão de **Pregão**

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

A (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.3 – Para fins de realização do pregão em sistema gerencial, solicitamos que as empresas tragam suas propostas em planilha digital gerada no sistema da Prefeitura de Posse, disponibilizada no site oficial: [www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br), ou ainda em contato com a Comissão de Pregão de Posse-GO, em contatos já informados no presente edital.**

5.3.1 – A ausência do presente documento não será critério para desclassificação de nenhuma das concorrentes, mas cabe ressaltar que esta ausência poderá acarretar em atraso no andamento da sessão, uma vez que deverá ser lançado as propostas por item no sistema que fará a apuração da presente licitação.



Comissão de  
**Pregão**

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União Expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- g) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);



## Comissão de **Pregão**

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado(s)/certidão(ões), de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) pelas contratantes;
- b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **ANEXO III**;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV**;

c) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de Servidor Público do município no Quadro Societário, conforme modelo do **ANEXO V**.

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.2.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



## Comissão de **Pregão**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, o credenciamento terá duração mínima de 15 minutos.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima



## Comissão de **Pregão**

entre os lances de R\$ 0,01 (um centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.15 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.



## Comissão de **Pregão**

7.15.1 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

### **VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 13 do Decreto Municipal nº 025/2021, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **I X - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.1.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 do Decreto Municipal n. 025/2021.

### **X- DAS CONTRATAÇÕES**



## Comissão de **Pregão**

10.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

### **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas nos Anexos I deste edital.

11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



## Comissão de **Pregão**

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, em Conta, Agencia e Banco apresentada na proposta de preços e também, sempre que possível, nas notas fiscais.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros



## Comissão de **Pregão**

moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais."

14.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.



## Comissão de **Pregão**

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, administrado pela AGM e no endereço eletrônico [www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br).

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico [www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br).

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Av. Padre Trajano, n 55, Centro, Posse-GO, CEP: 73.900-000, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

15.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

15.7 - Integram o presente Edital

**ANEXO I:** Termo de Referência

**ANEXO II:** Modelo Obrigatório de Proposta de Preços

**ANEXO III:** Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores

**ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**ANEXO V:** Modelo de Declaração de não Existência de Servidor Público no Quadro Societário

**ANEXO VI:** Minuta de Ata de Registro de Preço

**ANEXO VII:** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO VIII:** Carta de Credenciamento

15.8 - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Goiás/AGM, trimestralmente.

15.9 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.10. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 17:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de



## Comissão de **Pregão**

Posse-GO situada na Av Padre Trajano, n 55, Centro, Posse-GO ou pelos telefones (62) 3481-1370/1380.

15.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Posse-GO.

Posse - GO, 23 de Agosto de 2021

  
**GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA**  
PREGOEIRA



Comissão de  
**Pregão**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Departamento:** Fundo Municipal de Assistência Social

**Modalidade:** Pregão Presencial, Lei federal 10.520/2002, pelo SRP – Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal 025/2021, subsidiados pela Lei Federal 8.666/93

**Critério de Avaliação de proposta:** Menor Preço

**Condições de Participação:** Poderão participar deste certame, empresas interessadas, que sejam do ramo de atividade do objeto contratado e atendam as exigências constantes no edital de licitação.

### 1 – Objeto

**1.1 Breve** – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha.

**1.2 Objeto** – Registro de preços para aquisições futuras, parceladas e eventuais de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, em seus departamentos e programas, tal como aquisição de itens para cestas básicas.

### 1.3 Itens e quantidades:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
1	900	UN	AÇÚCAR DE 5 KG
2	100	UN	AÇAFRÃO DE 70 GR
3	150	KG	ALHO
4	900	UN	ARROZ TIPO 1 DE 5 KG
5	800	UN	BISCOITO AGUA E SAL 400 GR
6	800	UN	BISCOITO DOCE 400 GR
7	500	UN	BOMBOM C/ 50 UNIDADES
8	1500	UN	CAFÉ 250 GR
9	10	KG	CORANTE
10	400	UN	CREME DE LEITE 200 GR
11	500	UN	COCO RALADO 100 GR
12	200	LA	ERVILHA EM CONSEVA 200 GR
13	400	PCT	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE C/ 50 UNIDADES
14	800	UN	EXTRATO DE TOMATE 140 GR

α'



Comissão de  
**Pregão**

15	800	KG	FARINHA DE MANDIOCA
16	600	KG	FARINHA DE TRIGO 1KG
17	900	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1KG
18	200	KG	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1 DE 1 KG
19	500	UN	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO INSTANTÂNEO 125 GR
20	100	UN	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250 GR
21	400	UN	FUBÁ DE MILHO 500G
22	900	UN	FLOCÃO PARA CUSCUZ 500 GR
23	200	UN	LEITE CONDENSADO 395 GR
24	600	UN	LEITE INTEGRAL 1 LT
25	900	UN	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR
26	600	UN	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR
27	100	UN	MAIONESE 500 GR
28	600	KG	MANDIOCA
29	400	UN	MARGARINA 1 KG
30	100	UN	MILHO DE CANJICA 500 GR
31	100	UN	MILHO DE PIPOCA 500 GR
32	100	UN	MILHO VERDE CONSERVA 280 GR
33	900	UN	MOLHO DE TOMATE 340 GR
34	200	UN	MASSA PARA BOLO EM PÓ, 450 GR
35	900	UN	ÓLEO DE SOJA 900 ML
36	50	UN	ORÉGANO 10 GR
37	400	UN	OVOS BRANCOS CARTELA 30 UNIDADES
38	400	UN	POLVILHO AZEDO 500 GR
39	800	UN	POLVILHO DOCE
40	400	UN	SAL REFINADO 1KG
41	400	UN	SARDINHA 125 GR
42	400	UN	SUCO EM PÓ, SABORES 1 KG
43	100	UN	SUCO GARRAFA, SABORES 1 LT
44	150	UN	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL 300 GR
45	200	UN	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT
46	100	UN	ÁLCOOL GEL 1 LT
47	100	UN	ÁLCOOL 70° 1 LT
48	15	UN	BACIA PLASTICA DE 10 LT

49	15	UN	BALDE DE 7 LTS
50	20	UN	BARBANTE DE ALGODÃO 50M
51	20	UN	ODORIZADOR AMBIENTE SPLAY AEROSSOL. 360ML, AROMA DIV.
52	200	UN	DESINFETANTE 1 LT
53	200	UN	DETERGENTE 1 LT
54	80	UN	ESPONJA DE AÇO COM 8 UNIDADE, 80 GR
55	50	UN	FLANELA BRANCA DE COPA
56	500	UN	GUARDANAPO DE PAPEL 30 CM X 29,5 CM
57	10	UN	LIXEIRA DE 20 LTS
58	2	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS
59	20	UN	PANO DE CHÃO
60	50	UN	PANO DE PRATO
61	1000	UN	PAPEL HIGIÊNICO, COM 4 UNIDADE
62	20	UN	PLÁSTICO FILME 28 CM X 30M
63	1000	UN	PAPEL TOALHA COM 2, ROLOS 50M CADA
64	10	UN	PÁ PARA LIXO
65	50	UN	RODO DE ALUMÍNIO 50 CM
66	5	UN	RODO SERNEMOS 14 CM
67	70	UN	SABÃO EM BARRA, COM 5 UNIDADE
68	200	UN	SABONETE LÍQUIDO DE 500GR
69	200	UN	SABÃO EM PÓ 500 GR
70	15	UN	VASSOURA
71	50	UN	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML
72	5	UN	CAIXA DE ISOPOR DE 12 LITROS
73	10	UN	CAIXA DE ISOPOR 170 LITROS
74	1000	UN	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, COM 100 UNIDADES.
75	1000	UN	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM, COM 50 UNIDADES.
76	1000	UN	SACO DE LIXO PRETO 75X1,0 M, COM 10 UNIDADES



Comissão de  
**Pregão**

77	1000	UN	SACO DE LIXO 15 LTS, COM 10 UNIDADES
78	1000	UN	SACO DE LIXO 30 LTS, COM 10 UNIDADES
79	1000	UN	SACO DE LIXO 50 LITROS, COM 10 UNIDADES.
80	1000	UN	SACO DE LIXO 4 KG
81	500	UN	GARFO BIODEGRADÁVEL EXTRA FORTE, COM 50 UNIDADES.
82	500	UN	COLHER BIODEGRADÁVEL EXTRA FORTE, COM 50 UNIDADES.
83	5000	UN	TOUCAS COM ELÁSTICO.
84	200	KG	ABACAXI
85	100	KG	BANANA PRATA
86	100	KG	BANANA NANICA
87	200	KG	LARANJA
88	200	KG	MAÇA
89	200	KG	MELÂNCIA
90	200	KG	MELÃO
90	100	KG	MAMÃO
92	200	KG	TANGERINA
93	100	KG	UVA
94	100	KG	LIMÃO
95	100	KG	MANGA
96	200	KG	ABOBORA
97	50	KG	ACELGA
98	100	UN	ALFACE
99	50	KG	BATATA DOCE
100	150	KG	BATATA INGLESA
101	40	KG	BETERRABA
102	200	KG	CEBOLA
103	40	KG	CENOURA
104	100	UN	CHEIRO VERDE
105	40	KG	CHUCHU
106	30	KG	PEPINO
107	50	KG	COUVE
108	30	KG	PEMINTÃO

109	100	UN	RÚCULA
110	200	KG	TOMATE
111	50	UN	REPOLHO
112	50	KG	PRESUNTO
113	50	KG	PEITO DE FRANGO
114	100	KG	MUSSARELA
115	50	KG	SALSICHA
116	100	KG	MORTADELA
117	50	KG	LINGUIÇA SUINA
118	50	KG	LINGUIÇA DE FRANGO
119	50	KG	LINGUIÇA CALABRESA
120	100	KG	FRANGO INTEIRO
121	75	KG	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, MOÍDA, LIVRE DE IMPUREZAS
122	75	KG	CARNE BOVINA, TIPO PALETA FINA, PICADA, LIVRE DE IMPUREZAS.
123	50	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO/ MOLE, EM CORTE DE BIFE.
124	5	UN	CADEADO 50 MM
125	5	UN	CORDA VARAL DE 10 METROS

## 2 – Justificativa

**2.1** – O registro de preço dos produtos aqui elencados, faz-se necessário em decorrência da manutenção dos departamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, em seus trabalhos cotidianos, tanto internos, quanto aqueles que são externos e tenham necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para confecção de refeição para reuniões, encontros, capacitações e outros, vinculados ao sistema de Assistência Social municipal. O Levantamento presente, leva em consideração ainda a aquisição de itens para composição de cesta básicas, que venham a ser montadas para distribuição para as famílias carentes do município de Posse – GO, tendo em vista a resolução de assistência social do município e a permissão de concessão de benefícios.

## 3 – Fiscalização

**3.1** – A fiscalização do fornecimento fica a cargo do departamento de compras.

## 4. Do fornecimento



## Comissão de **Pregão**

**4.1 Local** – Os itens adquiridos deverão ser entregues no departamento de compras.

**4.2 Prazo** – Deveram ser entregues em até 3 (três) dias, a partir da solicitação de fornecimento, atrasos devem ser justificados e avaliados pelo departamento de compras, cabendo aceitação ou emissão de sanção.

**4.3 Condições** - O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais. Para fins de recebimento provisórios, deverá acompanhar a entrega, um servidor do departamento de compras.

**4.4 Garantia** - A contratada deverá prestar garantia sobre os bens adquiridos para os casos de defeito de fabricação.

**4.5 Solicitações** – As aquisições, oriundas da Ata de Registro de Preços – ARP, do presente certame, serão formalizadas através da emissão de ordem de fornecimento.

**4.6 Pagamento** – os pagamentos serão efetuados de forma integral em até 30 dias, após emissão de Nota fiscal, entrega, recebimento definitivo e conferência de regularidade fiscal e trabalhista, em conta de titularidade da contratada.

### **5. Da vigência da ARP – Ata de Registro de Preços**

**5.1**– A(s) Ata(s) de registro de Preços do presente certame terá vigência de 12 (Doze) meses.

### **6. Da formalização da contratação oriundos da ARP**

**6.1**– A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 do decreto municipal 025/2021 e art. 62 da lei federal 8.666/90.

**6.2** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar.

### **7. Da estimativa de custo**

**7.1**– Os preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

**7.2** – Os valores referenciais foram obtidos através de ampla pesquisa de mercado:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	900	UN	AÇÚCAR DE 5 KG	R\$ 16,72	R\$ 15.048,00
2	100	UN	AÇAFRÃO DE 70 GR	R\$ 3,99	R\$ 399,00



## Comissão de Pregão

3	150	KG	ALHO	R\$ 26,99	R\$ 4.048,50
4	900	UN	ARROZ TIPO 1 DE 5 KG	R\$ 22,70	R\$ 20.425,50
5	800	UN	BISCOITO AGUA E SAL 400 GR	R\$ 5,22	R\$ 4.176,00
6	800	UN	BISCOITO DOCE 400 GR	R\$ 5,57	R\$ 4.456,00
7	500	UN	BOMBOM C/ 50 UNIDADES	R\$ 43,99	R\$ 21.995,00
8	1500	UN	CAFÉ 250 GR	R\$ 5,37	R\$ 8.055,00
9	10	KG	CORANTE	R\$ 45,00	R\$ 449,95
10	400	UN	CREME DE LEITE 200 GR	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
11	500	UN	COCO RALADO 100 GR	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
12	200	LA	ERVILHA EM CONSEVA 200 GR	R\$ 2,99	R\$ 598,00
13	400	PCT	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE C/ 50 UNIDADES	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
14	800	UN	EXTRATO DE TOMATE 140 GR	R\$ 3,57	R\$ 2.856,00
15	800	KG	FARINHA DE MANDIOCA	R\$ 4,85	R\$ 3.880,00
16	600	KG	FARINHA DE TRIGO 1KG	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00
17	900	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1KG	R\$ 7,95	R\$ 7.155,00
18	200	KG	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1 DE 1 KG	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
19	500	UN	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO INSTANTÂNEO 125 GR	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
20	100	UN	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250 GR	R\$ 7,49	R\$ 749,00
21	400	UN	FUBÁ DE MILHO 500G	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
22	900	UN	FLOCÃO PARA CUSCUZ 500 GR	R\$ 2,74	R\$ 2.466,00
23	200	UN	LEITE CONDENSADO 395 GR	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
24	600	UN	LEITE INTEGRAL 1 LT	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
25	900	UN	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR	R\$ 2,92	R\$ 2.628,00
26	600	UN	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	R\$ 2,74	R\$ 1.644,00



## Comissão de **Pregão**

27	100	UN	MAIONESE 500 GR	R\$ 5,49	R\$ 549,00
28	600	KG	MANDIOCA	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
29	400	UN	MARGARINA 1 KG	R\$ 13,74	R\$ 5.496,00
30	100	UN	MILHO DE CANJICA 500 GR	R\$ 5,27	R\$ 527,00
31	100	UN	MILHO DE PIPOCA 500 GR	R\$ 3,89	R\$ 389,00
32	100	UN	MILHO VERDE CONSERVA 280 GR	R\$ 2,99	R\$ 299,00
33	900	UN	MOLHO DE TOMATE 340 GR	R\$ 1,99	R\$ 1.791,00
34	200	UN	MASSA PARA BOLO EM PÓ, 450 GR	R\$ 5,80	R\$ 1.159,00
35	900	UN	ÓLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 8,24	R\$ 7.416,00
36	50	UN	ORÉGANO 10 GR	R\$ 6,98	R\$ 349,00
37	400	UN	OVOS BRANCOS CARTELA 30 UNIDADES	R\$ 15,24	R\$ 6.096,00
38	400	UN	POLVILHO AZEDO 500 GR	R\$ 7,42	R\$ 2.968,00
39	800	UN	POLVILHO DOCE	R\$ 4,84	R\$ 3.872,00
40	400	UN	SAL REFINADO 1KG	R\$ 1,75	R\$ 700,00
41	400	UN	SARDINHA 125 GR	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
42	400	UN	SUCO EM PÓ, SABORES 1 KG	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00
43	100	UN	SUCO GARRAFA, SABORES 1 LT	R\$ 5,84	R\$ 583,50
44	150	UN	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL 300 GR	R\$ 2,99	R\$ 448,50
45	200	UN	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	R\$ 3,29	R\$ 658,00
46	100	UN	ÁLCOOL GEL 1 LT	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00
47	100	UN	ÁLCOOL 70° 1 LT	R\$ 8,49	R\$ 849,00
48	15	UN	BACIA PLASTICA DE 10 LT	R\$ 27,00	R\$ 404,93
49	15	UN	BALDE DE 7 LTS	R\$ 22,00	R\$ 329,93
50	20	UN	BARBANTE DE ALGODÃO 50M	R\$ 36,45	R\$ 728,90
51	20	UN	ODORIZADOR AMBIENTE SPLAY AEROSSOL. 360ML, AROMA DIV.	R\$ 9,49	R\$ 189,80
52	200	UN	DESINFETANTE 1 LT	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
53	200	UN	DETERGENTE 1 LT	R\$ 3,77	R\$ 754,00

54	80	UN	ESPONJA DE AÇO COM 8 UNIDADE, 80 GR	R\$ 2,74	R\$ 219,20
55	50	UN	FLANELA BRANCA DE COPA	R\$ 3,24	R\$ 162,00
56	500	UN	GUARDANAPO DE PAPEL 30 CM X 29,5 CM	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
57	10	UN	LIXEIRA DE 20 LTS	R\$ 31,50	R\$ 314,95
58	2	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS	R\$ 202,42	R\$ 404,84
59	20	UN	PANO DE CHÃO	R\$ 11,87	R\$ 237,40
60	50	UN	PANO DE PRATO	R\$ 6,95	R\$ 347,50
61	1000	UN	PAPEL HIGIÊNICO, COM 4 UNIDADE	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
62	20	UN	PLÁSTICO FILME 28 CM X 30M	R\$ 12,15	R\$ 242,90
63	1000	UN	PAPEL TOALHA COM 2, ROLOS 50M CADA	R\$ 9,50	R\$ 9.495,00
64	10	UN	PÁ PARA LIXO	R\$ 6,49	R\$ 64,90
65	50	UN	RODO DE ALUMÍNIO 50 CM	R\$ 28,99	R\$ 1.449,50
66	5	UN	RODO SERNEMOS 14 CM	R\$ 17,80	R\$ 89,00
67	70	UN	SABÃO EM BARRA, COM 5 UNIDADE	R\$ 9,77	R\$ 683,90
68	200	UN	SABONETE LÍQUIDO DE 500GR	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
69	200	UN	SABÃO EM PÓ 500 GR	R\$ 4,49	R\$ 898,00
70	15	UN	VASSOURA	R\$ 16,98	R\$ 254,63
71	50	UN	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML	R\$ 6,00	R\$ 299,75
72	5	UN	CAIXA DE ISOPOR DE 12 LITROS	R\$ 57,00	R\$ 285,00
73	10	UN	CAIXA DE ISOPOR 170 LITROS	R\$ 364,90	R\$ 3.649,00
74	1000	UN	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, COM 100 UNIDADES.	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
75	1000	UN	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM, COM 50 UNIDADES.	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
76	1000	UN	SACO DE LIXO PRETO 75X1,0 M, COM 10 UNIDADES	R\$ 13,15	R\$ 13.145,00



## Comissão de Pregão

77	1000	UN	SACO DE LIXO 15 LTS, COM 10 UNIDADES	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
78	1000	UN	SACO DE LIXO 30 LTS, COM 10 UNIDADES	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
79	1000	UN	SACO DE LIXO 50 LITROS, COM 10 UNIDADES.	R\$ 6,30	R\$ 6.295,00
80	1000	UN	SACO DE LIXO 4 KG	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
81	500	UN	GARFO BIODEGRADÁVEL EXTRA FORTE, COM 50 UNIDADES.	R\$ 9,15	R\$ 4.572,50
82	500	UN	COLHER BIODEGRADÁVEL EXTRA FORTE, COM 50 UNIDADES.	R\$ 9,25	R\$ 4.622,50
83	5000	UN	TOUCAS COM ELÁSTICO.	R\$ 13,37	R\$ 66.850,00
84	200	KG	ABACAXI	R\$ 3,99	R\$ 798,00
85	100	KG	BANANA PRATA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
86	100	KG	BANANA NANICA	R\$ 5,69	R\$ 569,00
87	200	KG	LARANJA	R\$ 2,29	R\$ 458,00
88	200	KG	MAÇA	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
89	200	KG	MELÂNCIA	R\$ 2,19	R\$ 438,00
90	200	KG	MELÃO	R\$ 4,49	R\$ 898,00
90	100	KG	MAMÃO	R\$ 5,19	R\$ 519,00
92	200	KG	TANGERINA	R\$ 3,69	R\$ 738,00
93	100	KG	UVA	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
94	100	KG	LIMÃO	R\$ 2,99	R\$ 299,00
95	100	KG	MANGA	R\$ 4,99	R\$ 499,00
96	200	KG	ABOBORA	R\$ 3,85	R\$ 769,00
97	50	KG	ACELGA	R\$ 10,50	R\$ 524,75
98	100	UN	ALFACE	R\$ 3,24	R\$ 324,00
99	50	KG	BATATA DOCE	R\$ 2,49	R\$ 124,50
100	150	KG	BATATA INGLESA	R\$ 2,99	R\$ 448,50
101	40	KG	BETERRABA	R\$ 2,49	R\$ 99,60
102	200	KG	CEBOLA	R\$ 1,59	R\$ 318,00
103	40	KG	CENOURA	R\$ 2,79	R\$ 111,60
104	100	UN	CHEIRO VERDE	R\$ 2,99	R\$ 299,00
105	40	KG	CHUCHU	R\$ 1,69	R\$ 67,60



## Comissão de Pregão

106	30	KG	PEPINO	R\$ 3,89	R\$ 116,70
107	50	KG	COUVE	R\$ 11,05	R\$ 552,25
108	30	KG	PEMINTÃO	R\$ 6,80	R\$ 204,00
109	100	UN	RÚCULA	R\$ 2,89	R\$ 289,00
110	200	KG	TOMATE	R\$ 4,29	R\$ 858,00
111	50	UN	REPOLHO	R\$ 4,34	R\$ 217,00
112	50	KG	PRESUNTO	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
113	50	KG	PEITO DE FRANGO	R\$ 15,99	R\$ 799,50
114	100	KG	MUSSARELA	R\$ 39,49	R\$ 3.949,00
115	50	KG	SALSICHA	R\$ 11,99	R\$ 599,50
116	100	KG	MORTADELA	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
117	50	KG	LINGUIÇA SUINA	R\$ 17,74	R\$ 887,00
118	50	KG	LINGUIÇA DE FRANGO	R\$ 17,99	R\$ 899,50
119	50	KG	LINGUIÇA CALABRESA	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
120	100	KG	FRANGO INTEIRO	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
121	75	KG	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, MOÍDA, LIVRE DE IMPUREZAS	R\$ 32,99	R\$ 2.474,25
122	75	KG	CARNE BOVINA, TIPO PALETA FINA, PICADA, LIVRE DE IMPUREZAS.	R\$ 32,99	R\$ 2.474,25
123	50	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO/ MOLE, EM CORTE DE BIFE.	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
124	5	UN	CADEADO 50 MM	R\$ 39,98	R\$ 199,88
125	5	UN	CORDA VARAL DE 10 METROS	R\$ 9,99	R\$ 49,95
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 387.267,79</b>

### 8. Obrigações da Contratada

**8.1**– Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Posse a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**8.2** - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Posse, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;



## Comissão de **Pregão**

**8.3** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material Prefeitura Municipal de Posse, incluindo as entregas feitas por transportadoras e na prestação da garantia;

**8.4** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, em qualquer etapa, da execução do objeto;

**8.5** - Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados;

**8.6** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.7** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**8.8** - - É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

**8.9** - Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (email), fax e telefone;

**8.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

**8.11** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Posse;

### **9. Obrigações da Contratante**

**9.1** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

**9.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

**9.3** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.5** - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

### **10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**10.2.** Advertência por escrito;



## Comissão de **Pregão**

**10.3.** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

**10.4.** Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

**10.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.6.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**10.7.** Advertência por escrito;

**10.8.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

**10.9.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

**10.10.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Posse e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Posse pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

**10.11.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**I.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**III.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## Comissão de **Pregão**

**IV.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**V.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**VI.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Posse.



Comissão de  
**Pregão**

**ANEXO II**  
**MODELO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/202\_

ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/202\_ - \_\_\_\_\_ HORAS

**1. OBJETO**

Item	Descrição Detalhada	Unid	Quant	Valor Unitário R(\$)	Total (R\$)
		.	.		

Valor total da proposta (R\$): \_\_\_\_\_

Validade: \_\_\_ (\_\_\_) dias

Prazo de Entrega: \_\_ (\_\_\_) dias

**Observações:**

- apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, impressa preferencialmente em papel timbrado da Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;*
- indicar nome ou razão social da licitante, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº do CPF e da Cédula de Identidade e cargo de seu representante legal;*
- ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;*
- apresentar o preço unitário e total, **já atualizado, em conformidade com os lances e negociação.** Os valores deverão ser expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional.*
- declarar expressamente que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*



## Comissão de **Pregão**

- f) *indicar que o prazo de entrega será em até **60 (sessenta) dias**, contados da **Ordem de Fornecimento** a ser expedida pela unidade gestora do contrato, na qual deverá constar a grade com as quantidades, cores e tamanhos de cada peças/itens a serem fornecidas;*
- g) *indicar que o objeto deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega do objeto na unidade requisitante.*
- h) *indicar que a proposta comercial apresentada atende todas as quantidades, especificações, condições de fornecimento e entrega constantes no Anexo I – Termo de Referencia, do Edital;*



Comissão de  
**Pregão**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POSSE**  
**REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**

A ..... empresa  
....., com sede  
na ..... nº  
....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu  
representante legal ..... portador(a) da Cédula de  
Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF sob o nº .....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS:

- esta declaração deverá ser apresentada no original.
- em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

af



Comissão de  
**Pregão**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POSSE**

**REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão nº 001/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

**OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original**

g



Comissão de  
**Pregão**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**  
**PREGÃO PESENCIAL \_\_\_/202\_**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_ -GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA)**



Comissão de  
**Pregão**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de registro de preço, para :** (objeto)

**Processo N° :** (número do processo)

**Validade:** 12 (Doze) Meses.

Na data \_\_\_\_\_, na PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Av Trajano, nº 55, Centro, Posse-GO, o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto municipal 025/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n.º \_\_\_\_\_ modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ( MENOR PREÇO POR ITEM ), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE e Homologado pelo GESTOR DO EXECUTIVO. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: "OBJETO LICITADO" (...), que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto: "OBJETO LICITADO" (...), conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital,



## Comissão de **Pregão**

podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**1.3.** Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

**1.3.1.** O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

**1.3.2.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ESPECIFICAÇÃO				QUANTITATIVO TOTAL	PREÇO (R\$)	
ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						

### **1.2. Órgãos ENVOLVIDOS:**

1.2.1: Órgão gerenciador:

- ()

1.2.2: Órgãos participantes:



Comissão de  
**Pregão**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual

8.



## Comissão de **Pregão**

apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:**

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: 4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



## Comissão de **Pregão**

- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.



## Comissão de **Pregão**

4.8 – Caso PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA**

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo no máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almojarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma.

5.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almojarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



## Comissão de **Pregão**

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advêm do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ Ficha nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:**

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando



## Comissão de **Pregão**

ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

### 7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

### 7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;



## Comissão de **Pregão**

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

### 7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.



## Comissão de **Pregão**

### 7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Municipal de Posse; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE.



## Comissão de **Pregão**

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:



## Comissão de **Pregão**

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos. 7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pela Pregoeira ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o



## Comissão de **Pregão**

contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.\_\_\_\_\_, modalidade REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - MENOR PREÇO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), FORNECEDORES classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de POSSE - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Posse-GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Comissão de  
**Pregão**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POSSE**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. \_\_\_/202\_

A ..... empresa  
na ..... com sede

..... nº....., C.N.P.J.nº.....  
....., **DECLARA**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, para os fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

RG:

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**

08



Comissão de  
**Pregão**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO N.º 00 /202**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Fora do envelope)

A  
Pregoeira e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Posse - GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ pelo \_\_\_\_\_ para representar o licitante \_\_\_\_\_ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do licitante)

**Observação:** Está carta deverá ser entregue a Pregoeira pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.